

Lei nº 729, de 31 de agosto de 2000

"Abre Crédito Suplementar"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para suplementar as seguintes dotações.

0101-0307020-2001 - Camut. Atividade do Gabinete do Prefeito.

3111.00 - Pessoal civil R\$ 12.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

0103-0308030-2001 - Camut. Ativ. Serviço de Lubrificação.

3111.00 - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

0103-0308032-2013 - Camut. Ativ. Serviço de Contabilidade

3111.00 - Pessoal Civil R\$ 1500,00

0105-0842188-2030 - Camut. p. Merenda Escolar - Rec. Próprio

3111.00 - Pessoal Civil R\$ 12.000,00

3113.0 - Obrigações Patronais	R\$ 500,00
0105.0842188.2031. Manut. Ens. Fundamental - Rec. Próprio	
3111.00 - Pessoal civil	R\$ 17.500,00
0105.0842188.2034. Rem. Docente do Magistério - Rec. Fundef.	
3111.00 - Pessoal Civil	R\$ 11.500,00
3113.00 - Obrigações Patronais	R\$ 13.500,00
0107.1060325.2062 - Manut. Serviço Limpeza Pública.	
3111.00 - Pessoal Civil	R\$ 10.500,00
Total	R\$ 82.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito Suplementar autorizado acima, fica anulada as seguintes dotações.

0103.0307021.2007.3111.00	R\$ 3.500,00
0103.0628166.2017.3111.00	R\$ 500,00
0105.0882495.2048.3251.00	R\$ 500,00
0105.0842495.2048.3252.00	R\$ 500,00
0106.1376447.2054.3111.00	R\$ 1.000,00
0107.1060328.2065.3111.00	R\$ 3.000,00
0107.1688534.2068.3111.00	R\$ 10.000,00
0101.0307020.2001.3131.00	R\$ 2.000,00
0102.0204014.2004.3191.00	R\$ 1.000,00
0102.0207021.2005.3120.00	R\$ 1.000,00
0102.0207021.2005.3131.00	R\$ 2.000,00
0103.0307021.2007.3131.00	R\$ 5.000,00
0103.0303073.2009.3132.00	R\$ 5.000,00
0103.0307023.2010.3131.00	R\$ 1.000,00
0103.0308030.1003.4120.00	R\$ 1.000,00
0103.0308031.2012.3120.00	R\$ 5.000,00
0103.0308032.1005.4120.00	R\$ 3.000,00
0103.0308032.2013.3131.00	R\$ 3.000,00
0103.0628166.2017.3120.00	R\$ 1.000,00
0103.0628166.2017.3132.00	R\$ 1.000,00
0104.0415087.2024.3120.00	R\$ 1.000,00

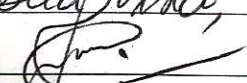
0104.0415087.2024.3132.00	R\$ 1.000,00
0105.0841185.2028.3120.00	R\$ 1.000,00
0105.0841185.2028.3131.00	R\$ 1.000,00
0105.0841185.2028.3132.00	R\$ 1000,00
0105.0841190.2029.3120.00	R\$ 3.000,00
0105.0841190.2029.3131.00	R\$ 1.000,00
0105.0841190.2029.3132.00	R\$ 1.000,00
0105.0842188.2031.3131.00	R\$ 2.000,00
0105.0846224.1026.4110.00	R\$ 3.000,00
0105.0848021.1027.4120.00	R\$ 1.000,00
0105.0848021.2042.3120.00	R\$ 2.000,00
0105.0848021.2042.3132.00	R\$ 2.000,00
0105.0848247.2043.3259.00	R\$ 1.500,00
0105.0848247.2044.3120.00	R\$ 2.000,00
0105.0848247.2045.3120.00	R\$ 2.000,00
0105.0848252.2046.3120.00	R\$ 2.000,00
0106.1375097.1035.4110.00	R\$ 3.500,00

Total

R\$ 82.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião da Belagista, 31 de agosto de 2000


José Wagner Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal.